

MIGUEL
MARIA DE
SOUSA
RIBEIRO TELES

Digitally signed by
MIGUEL MARIA DE
SOUSA RIBEIRO
TELES
Date: 2020.04.16
09:53:14 +01'00'

CONTRATO N.º 48/2020

AJUSTE DIRETO N.º 33/2020/DICP – ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA APOIO NA IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS MODELOS DE GOVERNANCE A IMPLEMENTAR NO CENTRO DE NEGÓCIOS DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MIGUEL MARIA DE SOUSA RIBEIRO TELES, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], com domicílio profissional na [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CTSU - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L., S.A.**, com o capital social de €50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede em Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 7.º andar - 1070-100 Lisboa, pessoa coletiva número 506593428, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 08/04/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 33/2020/DICP – Elaboração de estudo para apoio na identificação de possíveis modelos de *governance* a implementar no Centro de Negócios de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010301, plano 2018/I/176, compromisso n.º 1348/2020, autorizado em 06/04/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante **serviços de elaboração de estudo para apoio na identificação de possíveis modelos de *governance* a implementar no Centro de Negócios de Leiria**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

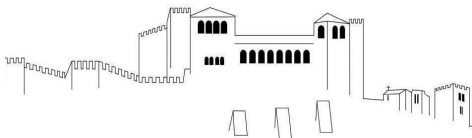
Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€19.800,00** (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato terá um prazo de execução máximo de 90 dias.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor do Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.